

PORTARIA N. TC-0193/2025

Prorroga o prazo previsto no art. 5º, inciso II, da Portaria N. TC-0196/2024, que dispõe sobre a responsabilidade de elaboração e de manutenção do Inventário de Dados Pessoais (IDP) e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e pelo art. 271, inciso I e XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#);

considerando o Processo SEI 23.0.000003690-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 5º, inciso II, da [Portaria N. TC-0196/2024](#), que estabelece o prazo para envio do registro de tratamento de dados pessoais e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) para conhecimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de maio de 2025

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 05.05.2025.